



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0684753/2019
Data: 29/10/2019
Pág. 1 de 8

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) nº 0684753/2019 SISEM

PA COPAM Nº: 20785/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

Pag.:

Assinatura

EMPREENDEDOR: EDIVALDO DUARTE COIMBRA

CNPJ: 557.471.676-34

EMPREENDIMENTO: MIX MATTAR TEÓFILO OTONI LTDA.

CNPJ: 18.502.771/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Minas Gerais, n. 1760, Bairro São Cristóvão – Teófilo Otoni/MG

ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 17° 50' 16,38"

LONGITUDE 41° 31' 28,69"

INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS: Uso exclusivo da concessionária local.

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBIO

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	2	Produção = 8 m³/h

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Rafael de Sousa Matos
Biólogo
Edivaldo Duarte Coimbra
Engenheiro Civil
Gabriel Alves Zacarias de Souza
Engenheiro Florestal
Angelo Marcos de O. Santos
Engenheiro Sanitarista

CRBio 057480/04-D
ART 2019/02465
CREA-MG 160612
ART 142019000000055932
CREA-MG 204681
ART 142019000000055311
CREA-MG 186198
ART 142019000000055439

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Josiany Gabriela de Brito – Gestora Ambiental

1107915-9

Josiany G. Brito

De acordo: Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1365375-3

Vinícius Valadares Moura



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0684753/2019

O empreendimento MIX MATTAR TEÓFILO OTONI LTDA. atua no ramo industrial, exercendo suas atividades na Avenida Minas Gerais, n. 1760, bairro São Cristóvão no município de Teófilo Otoni - MG. O mesmo operava regularizado por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF n. 04976/2014 (P.A. 39748/2013/001/2014) em nome da CONCRETEIRA MIX MATTAR - EPP CNPJ n. 18.502.771/0002/23, com vencimento em 07/10/2018.

Em fiscalização ocorrida em 10/07/2019, foi constatado que o empreendimento operava sem licença ambiental, tendo o empreendedor apresentado o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCEI), Requisição n. 64565239/2019 para o desenvolvimento da atividade de "Usinas de produção de concreto comum", Código C-10-01-4, na modalidade de LAS-Cadastro. Na ocasião foi lavrado um Auto de Fiscalização AF n. 200221/2019 e Auto de Infração n. 255201/2019 suspendendo a operação da atividade até a sua regularização.

Em 12/07/2019, por meio do protocolo SIAM n. 04187/2019, o empreendedor solicitou a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para continuidade da operação do empreendimento na Supram LM. O pedido estava acompanhado do FCE protocolo R101297/2019 e respectivo FOB protocolo n. 0418650/2019 de 12/07/2019, no qual o empreendedor informa a produção de 15m³/h enquadrando o empreendimento em LAC 1 (LOC).

Em 02/10/2019, foi firmado o TAC com as condicionantes constantes no quadro a seguir:

Quadro 1: Análise das condicionantes estabelecidas no TAC.

Item	Condicionante	Prazo	Análise
01	Formalizar o processo de licenciamento ambiental, referente ao Formulário de Orientação Básica 0418650/2019.	120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do TAC.	Em 03/10/2019 foi formalizado o presente processo, tendo como referência FOB retificado com a redução do parâmetro de 15m³/h para 8m³/h. Portanto, resta saneado o requisitado na condicionante.
02	Apresentar laudo contendo a análise do Monitoramento do Efluente Líquido referente ao ano de 2019, conforme segue: Local: Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do sistema fossa-filtro-sumidouro Parâmetros: Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)⁽¹⁾, Demanda Química de Oxigênio (DQO)⁽¹⁾, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), Substâncias Tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), Óleos Minerais e Óleos Vegetais e Gorduras Animais. ⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Ainda, o relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN nº. 216/2017. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento e o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.	O prazo para cumprimento da condicionante ainda está em vigência. Destaca-se que a mesma será mantida neste parecer, conforme Anexos I e II.



03	Apresentar Relatório de Inspeção de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SAAC, acompanhado de ART, referente ao ano de 2019.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.	O prazo para cumprimento da condicionante ainda está em vigência. Destaca-se que a mesma será mantida neste parecer, conforme Anexo I.
04	Apresentar Relatório de Inspeção de SAAC acompanhado de ART, referente ao ano de 2019.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.	O prazo para cumprimento da condicionante ainda está em vigência. Destaca-se que a mesma será mantida neste parecer, conforme Anexo I.
05	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.	O prazo para cumprimento da condicionante ainda está em vigência. Destaca-se que a mesma será mantida neste parecer, conforme Anexos I e II.
06	Apresentar relatório técnico fotográfico, comprovando a realização da aspersão na área de produção, no pátio de estocagem de insumos e nas vias de circulação de veículos, a fim de evitar a emissão de material particulado (poeira) no ar.	1º Relatório 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC; 2º Relatório 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do TAC; 3º Relatório 300 (trezentos) dias, a contar da assinatura do TAC.	O prazo para cumprimento da condicionante ainda está em vigência. Destaca-se que a mesma será mantida neste parecer, conforme Anexos I e o monitoramento atmosférico consta do Programa de Automonitoramento constante do Anexo II.
07	Apresentar relatório técnico fotográfico, comprovando a realização da manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial (bacias de decantação e canaletas).	1º Relatório 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do TAC; 2º Relatório 300 (trezentos) dias, a contar da assinatura do TAC.	O prazo para cumprimento da condicionante ainda está em vigência. Destaca-se que a mesma será mantida neste parecer, conforme Anexo I.
08	Apresentar laudo contendo a análise do Monitoramento das Águas Superficiais (ponto a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes industriais), contendo os seguintes parâmetros: pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Óleos e Graxas, Substâncias Tensionativas, Fósforo Total, Temperatura e Vazão Média Diária. * O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Ainda, o relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.	1º Relatório 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do TAC; 2º Relatório 300 (trezentos) dias, a contar da assinatura do TAC.	O prazo para cumprimento da condicionante ainda está em vigência. Destaca-se que a mesma será mantida neste parecer, conforme Anexos I e o monitoramento do curso d'água consta do Programa de Automonitoramento constante do Anexo II.
09	Apresentar análise de ruídos em 03 (três) pontos do entorno do empreendimento, devendo apresentar resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.	O prazo para cumprimento da condicionante ainda está em vigência. Destaca-se que a mesma será mantida neste parecer, conforme Anexos I e o monitoramento de ruídos consta do Programa de Automonitoramento constante do Anexo II.



Com objetivo de promover a regularização ambiental do empreendimento MIX MATTAR TEÓFILO OTONI LTDA., o empreendedor EDIVALDO DUARTE COIMBRA formalizou em 03/10/2019, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº20785/2018/001/2019, tendo informado no Formulário de Caracterização Básico - FCE e Relatório Ambiental Simplificado - RAS o início das operações do empreendimento em 05/03/2015.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é a "Usinas de produção de concreto comum", Código C-10-01-4, com produção de 8m³/h", tal parâmetro enquadra a atividade em Classe 2 nos termos da DN COPAM 217/17 e a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional Peso 1. O empreendimento ainda opera a atividade de "Ponto de Abastecimento", Código F-06-01-7, com capacidade de armazenamento de 15m³, enquadrada como não passível de licenciamento.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE SISEMA, na data de 23/10/2019, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento. Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervêm em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar. O empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

O empreendimento está localizado na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, contudo, a área de inserção e seu entorno encontram-se urbanizados não incidindo tal critério no enquadramento do empreendimento. Localiza-se também em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBIO, neste caso entre áreas consideradas de baixo e alto grau, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência e não foram encontradas cavidades naturais subterrâneas.

Figura 01: Imagem da localização da área do empreendimento. Fonte: IDE-SISEMA.



Fonte: IDE-SISEMA, 2019.

O empreendimento possui uma área total de 1,02ha com área construída de 0,0442ha e área útil de 0,8ha. Opera com 08 funcionários na produção e 03 no administrativo, trabalhando em regime de 1 turno de 8h, 6 dias por semana e 12 meses ao ano.

Os materiais/insumos utilizados são: brita, areia, cimento, aditivo e água. Para realizar as atividades do empreendimento são utilizados os seguintes equipamentos: 01 (uma) balança automatizada, 01 (uma) esteira, 02 (dois) silos e 05 (cinco) caminhões betoneira. O produto principal é o concreto comum para utilização imediata na construção civil.

79



O empreendimento faz uso de água para incorporação no produto, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano, sendo o fornecimento exclusivo da Concessionária local. Cabe destacar que o empreendedor utiliza de recirculação de água (115m³/dia).

Como principais impactos negativos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos têm-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Quanto aos efluentes sanitários, estes são tratados em um sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico com lançamento em sumidouro. O efluente industrial proveniente da lavagem de equipamentos e do pátio é direcionado para um sistema de caixas de decantação e bombeado para reutilização na lavagem dos recintos e equipamentos. Os efluentes oleosos são coletados e enviados a empresas de reciclagem.

As emissões atmosféricas são provenientes do sistema de escapamento de gases de máquinas e equipamentos, como medida mitigadora é empregada a manutenção dos equipamentos. Apesar de não ter sido mencionado emissão de particulados em razão da movimentação dos caminhões e nos locais onde os insumos/matéria-prima ficam depositados, os mesmos são comuns a este tipo de atividade devendo o empreendedor promover a aspersão das vias e pátios com o intuito de minimizar este tipo de impacto.

Os resíduos sólidos gerados são, basicamente, os resíduos recicláveis (papel, papelão e plástico), resíduos orgânicos e resíduos industriais/perigosos (embalagens plásticas contaminadas com óleo e graxa, estopas, resíduos oleosos, luvas, filtros) e pneus. Os resíduos são classificados em Classe I e II, conforme ABNT NBR 10.004. Segundo o empreendedor, os resíduos serão armazenados em local coberto até o recolhimento. Ressalta-se que a destinação final deverá se dar por empresas especializadas e devidamente regularizadas ambientalmente.

A geração de ruído será proveniente de equipamentos. As medidas de controle adotadas são manutenção preventiva dos veículos/máquinas.

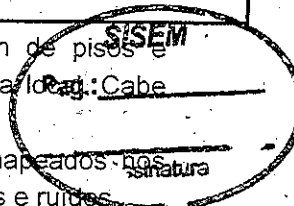
Conforme informado anteriormente, o empreendimento possui ponto de abastecimento com Sistema Aéreo de Armazenamento de Combustível – SAAC para abastecimento de máquinas com capacidade de armazenamento de 15 m³. Este tanque é dotado de mureta de contenção, cobertura com telha galvanizada, com piso impermeabilizado interligado ao sistema separador de água e óleo através de canaletas laterais. De acordo com o informado pelo empreendedor, o tanque iniciou a operação recentemente e ainda não foi feita limpeza do sistema em razão da pouca vazão. O óleo será destinado a empresa receptora licenciada e o efluente restante será direcionado ao sistema de caixas de decantação utilizado para lavagem de pisos.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**MIX MATTAR TEÓFILO OTONI LTDA.**” para a atividade de “Usina de produção de Concreto Comum”, no município de Teófilo Otoni”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Por último, cabe manifestação por parte da superintendência quanto a perda de efeito do TAC celebrado em 02/10/2019, após a concessão da licença ambiental em razão do fato de tal instrumento prever a continuidade da operação do empreendimento até a sua regularização perante o órgão ambiental.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.





ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MIX MATTAR TEÓFILO OTONI LTDA."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	O primeiro relatório deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após a concessão da licença e os demais durante a vigência da licença, respeitando o prazo estabelecido no Anexo II
02	Apresentar Relatório de Inspeção de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC, acompanhado de ART, referente ao ano de 2019.	30 (trinta) dias após a concessão da licença.
03	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta.	30 (trinta) dias após a concessão da licença.
04	Apresentar <u>anualmente, no mês de novembro</u> , relatório técnico fotográfico, comprovando a realização da aspersão na área de produção, no pátio de estocagem de insumos e nas vias de circulação de veículos, a fim de evitar a emissão de material particulado (poeira) no ar.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar <u>anualmente, no mês de novembro</u> , relatório técnico fotográfico, comprovando a realização da manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial (bacias de decantação e canaletas).	Durante a vigência da licença. Obs.: O primeiro relatório deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após a concessão da licença.
06	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	_____

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

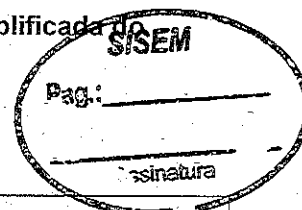
Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Handwritten signature]



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MIX MATTAR TEÓFILO OTONI LTDA."



1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da Saída dos Sistemas de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Trimestralmente
Entrada e Saída da(s) caixa(s) Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de novembro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Tributário do Ribeirão Santo Antônio: Ponto 01 - à montante do empreendimento Ponto 2 - à jusante do ponto de lançamento de efluentes industriais	Condutividade elétrica, Oxigênio Dissolvido, pH, Temperatura da água, Temperatura do ar, Cor Verdadeira, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Turbidez e Sólidos Sedimentáveis.	Trimestralmente



Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de novembro, à SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de novembro, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental.		
									Nº processo.		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

9



Pag.: _____

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
04 pontos no entorno do empreendimento	dB(A)	Anual

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de novembro**, à SUPRAM LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

5. Qualidade do Ar

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 4 (quatro) pontos nos limites da área da empresa e;	Partículas Totais em Suspensão - PTS	Anual
Em 4 (quatro) pontos no entorno da empresa	Partículas Inaláveis (PI)	

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de novembro**, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na legislação vigente. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

